



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 987/2005

Dispõe sobre pagamento de indenização de gozo de férias interrompidas, ao servidor que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

Art. 1º - Indenizar o servidor Márcio Giovani Fonseca Armada, 30 (trinta) dias, a que teria direito de gozo, decorrentes de interrupção de férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos seis dias do mês de junho de dois mil e cinco.


VEREADORA MARIA ROMUALDA OLIVEIRA ANDRADE
Presidente

